

8	05
Livro	Folhas

**Acta da sessão extraordinária realizada  
dia 25 de Novembro de 2009**

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro, do ano dois mil e nove, pelas vinte e uma horas e dezoito minutos, reuniu-se a Assembleia Municipal de Almodôvar, em **Sessão Extraordinária**, na sala das sessões, no edifício-sede dos Paços do Município, sob a Presidência de **Francisco Lourenço Teixeira** e secretariada pela 1.º secretária **Dina Guerreiro Cavaco** e pela 2.ª secretária **Maria Filomena M. Guerreiro**, em cumprimento do preceituado no artigo 49.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Encontravam-se presentes no início da sessão, além dos membros da Mesa, os seguintes membros: eleitos pelo PSD, **Duarte Manuel P. Rodrigues, Vítor Libânio Afonso, Celeste C. Rosário Sebastião, Manuel Afonso dos Santos, Silvino da Encarnação Romana, Sónia C. Espírito Santo**; pelo PS, **José Manuel C. Lança, Nuno Manuel D. Pereira, Maria Augusta F.M. Silva, António M. F. Espírito Santo e José Eduardo P. Brites** e pelo BE **José Gonçalo M. Colaço**, a que se juntam os Presidentes de Junta de Freguesia eleitos pelo PSD, **Ricardo António M. Colaço, Sérgio Manuel Palma, Rui Manuel G. Palma, Francisco Gonçalves da Luz, António José M. Francisco, João Carlos Rodrigues e João Manuel Paleta** e pelo PS **Manuel da Silva**. -----

Nos termos da lei, estiveram presentes na sessão para além do Presidente da Câmara **António José M. R. Sebastião (PSD)**, os Vereadores **João António V. S. R. Palma (PSD)** e **Sílvia Felícia Baptista (PSD)**. -----

Faltaram a esta sessão os Vereadores Eleitos pelo PS **João da Luz Saleiro e Fernando Teixeira Guerreiro**. -----

O Sr. Presidente da Mesa, antes de abrir o período da Ordem do Dia, informou a Assembleia da justificação das faltas apresentadas pelos membros **Celeste C. Rosário Sebastião e António José M. Francisco** à sessão de instalação da Assembleia Municipal, realizada no passado dia 24 de Outubro. -----

Nos termos da alínea j) do artigo nº 46-A da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete ao plenário da Assembleia, na primeira sessão seguinte à da sua instalação, a justificação as faltas acima referidas, que lhe foram submetidas e as aceitou. -----

Em seguida, informou que a convocação da sessão extraordinária, solicitada pela Câmara Municipal, se deveu à necessidade de aprovar as propostas sobre matéria fiscal cujo teor terá de ser comunicado à Direcção de Finanças até ao final de Novembro. -----

Da presente sessão constou a seguinte ordem de trabalhos: -----

A – PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

**A.1. - Apreciação e deliberação da proposta n.º 28/PC/2009, sobre o Imposto Municipal Sobre Imóveis;** -----

**A.2. - Apreciação e deliberação da proposta n.º 27/PC/2009 relativa ao Lançamento da Derrama;** -----

**A.3. - Apreciação e deliberação da proposta n.º 31/PC/2009, relativa à taxa Municipal de Direito de Passagem;** -----

**A.4. - Apreciação e deliberação da Proposta n.º 25 /PC/2009, relativa à autorização do valor da realização das obras ou reparações por administração directa;** -----

**A.5. - Apreciação e aprovação da alteração ao mapa de pessoal em vigor;** -----

**A.6. - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e seu substituto (também presidente de junta) para integrar a Assembleia Distrital de Beja;** -----

**A.7. - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e seu substituto (também presidente de junta) que em representação de todas as Juntas de Freguesia do Concelho de Almodôvar, participará no XVIII congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses;** -----

**A.8. - Eleição dos membros para integrar a Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo;** -----

**A.9. - Aprovação da Acta em Minuta.** -----

**C - PERIODO APÓS A ORDEM DO DIA** -----

**C.1. Intervenção dos Municípes (n.º 6, do art.º 84.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);** -----

**A - PERIODO DA ORDEM DO DIA** -----

**A.1. APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA N.º 28/PC/2009, SOBRE O IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (anexo I);** -----

O Sr. Presidente da Mesa colocou a proposta da Câmara sobre o IMI à discussão, na qual se prevê a taxa de 0,6% a aplicar aos prédios urbanos no termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do código do Imposto Municipal sobre Imóveis e a de 0,35% para os prédios urbanos avaliados nos termos do alínea c) do mesmo artigo, considerando ainda uma majoração de 30% a aplicar aos prédios urbanos degradados, abrindo em seguida as intervenções.-----

O Sr. José da Lança pediu a palavra para apresentar a seguinte proposta relativa às alíneas a) e b) da proposta da Câmara atrás mencionadas –

Proposta: -----

a) Devido à situação económica e financeira do país em geral e à situação específica deste Concelho e aos seus fracos recursos, propomos que a taxa seja de 0,4% para os prédios urbanos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do código do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

8	07
Livro	Folhas

Quanto a esta alínea os deputados do Partido Socialista não se podem pronunciar sobre a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara devido à inexistência de listagem que deveria ter acompanhado, em anexo, a proposta.” Não havendo outras intervenções o **Sr. Presidente da Mesa** deu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara** que informou que a proposta apresentada segue o princípio adoptado há vários anos de obtenção de receitas de um modo equilibrado, para que a Câmara possa desempenhar a sua acção em áreas cada vez mais exigentes e continuar a adoptar políticas na área social melhorando a qualidade de vida aos almodovarenses. A taxa proposta de 0,6% a aplicar aos prédios urbanos, situa-se, por isso, numa posição intermédia entre as taxas mínimas e máximas. -----

O **Sr. Presidente da Mesa**, em seguida, e referindo-se à proposta apresentada pelo líder da bancada do PS, esclareceu que as competências da Assembleia em matéria fiscal são as de estabelecer ou fixar as taxas municipais sob proposta da Câmara. Por esse motivo, a Mesa poderia não aceitar a proposta apresentada pela bancada do PS, tanto mais que a mesma foi entregue no decorrer da sessão sem que os restantes membros tivessem tido de oportunidade de a apreciar com a antecedência necessária. Disse, no entanto, que a Mesa aceitaria a proposta para discussão e a submeteria à consideração da Assembleia, referindo, contudo, que caso a proposta apresentada pelo Executivo fosse aprovada, tal implicaria naturalmente, a rejeição da proposta do PS. -----

O **Sr. Duarte Rodrigues** na qualidade de líder da bancada do PSD interveio para dizer que concorda com a proposta do Executivo, porque uma Câmara com tão poucos recursos não pode prescindir de receitas tão importantes para realizar os projectos de que o concelho tanto necessita. ----

O **Dr. Nuno Pereira** interveio para questionar o Executivo sobre a listagem dos prédios degradados mencionada na proposta da Câmara, a qual não foi facultada aos membros da Assembleia. -----

O **Sr. Presidente da Câmara**, usando de novo da palavra, começou por esclarecer que a majoração do imposto sobre os imóveis degradados é uma ferramenta prevista na Lei e que o parque habitacional do Concelho conta com bastantes imóveis nesse estado que, além de darem uma má imagem do Concelho, também prejudicam quem vive nas habitações contíguas. Porém a situação não é de fácil resolução, uma vez que a maior parte dos referidos imóveis não paga qualquer imposto, ou porque se desconhecem os seus proprietários, ou porque a sua propriedade resulta de heranças repartidas por várias pessoas, dificultando o contacto com os mesmos. A aplicação daquela majoração é uma tentativa de “obrigar” os proprietários dos prédios degradados a darem-lhes um destino, que possa conduzir à sua recuperação, sendo este o espírito da lei. -----  
Referiu que foi feito um levantamento em todo o concelho, do qual resultou a identificação de cerca de 90 prédios na situação descrita, mas que apenas se conseguiu identificar os proprietários de vinte e poucos prédios. A maior

parte dos prédios degradados não paga o IMI e mesmo para aqueles que pagam, a majoração é de tal forma irrisória, que há casos em que o imposto liquidado é de um, dois ou três euros o que, na prática, não altera a situação vigente, isto é, a medida vale mais pela intenção do que pelos resultados. ---

Terminou a sua intervenção mostrando disponibilidade para facultar a listagem dos prédios degradados aos membros que a solicitarem. -----

O **Sr. José da Lança** concordou com o Sr. Presidente da Câmara na sua afirmação de que com esta medida não se obtiveram os resultados pretendidos, dado que o imposto é realmente irrisório e lamentou que a Câmara não possa usar de outros meios como, por exemplo, desanexar ou derrubar os referidos prédios, imputando os custos aos proprietários que posteriormente viessem reclamar a sua pertença. Tal como a situação se encontra, nada se alterará ou contribuirá para melhorar a imagem urbanística do Concelho de Almodôvar. -----

O **Sr. Presidente da Mesa** por não haver mais intervenções colocou à votação a **proposta do Executivo nº 28/PC/2009 relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis**, a qual foi **aprovada por maioria** com 17 votos a favor, 5 votos contra e 1 abstenção, sendo automaticamente rejeitada a proposta apresentada pelo PS. -----

#### **A.2. APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA N.º 27/PC/2009, RELATIVA AO LANÇAMENTO DA DERRAMA (anexo II); -----**

O **Sr. Presidente da Mesa** colocou a proposta de lançamento da Derrama à discussão, a qual prevê a aplicação de uma percentagem de 1,5% sobre os lucros tributados pelas empresas com volume de negócios superior a 150.000€ e de 1% nos casos em que for inferior a 150.000€.-----

Abertas as inscrições, pediu a palavra o **Sr. José Gonçalo** que disse que o imposto de derrama aplicado aos lucros das empresas com um volume de negócios superior a 150.000€ é um imposto interessante, especialmente por causa da Somincor, pelo que concordou com o esforço que tem vindo a ser efectuado pelo Executivo no sentido de reclamar para o concelho de Almodôvar parte do mesmo, pago por aquela empresa. No entanto, no que respeita a empresas com um volume de negócios abaixo dos 150.000€ disse que esta taxa deveria ser abolida e informou que no Distrito de Beja apenas a Câmara de Beja aplica o valor proposto e em Odemira o de 0,5%, mas que esses concelhos têm outras características de comércio e de turismo diferentes de Almodôvar, solicitando, por isso, que os comerciantes ou outras pessoas colectivas em sede de IRC com volume de negócios inferior a 150.000€ ficassem isentas daquela percentagem de 1%. -

O **Sr. José da Lança**, intervindo, disse que, num concelho como Almodôvar com características de localização geográfica favoráveis, o lançamento da derrama, ao invés de atrair investidores acabará antes por afastá-los.-----

8	09
Livro	Folhas

Salientou que a existência deste imposto se centra um pouco na hipótese de recebimento de uma parte do que a Somincor deveria pagar ao concelho de Almodôvar, mas os anos vão passando e quem tem recebido o imposto na totalidade é o concelho de Castro Verde, onde a Somincor tem a sua sede. Com esta insistência do Executivo o resultado tem sido uma penalização das empresas que se encontram no concelho, agravada ultimamente, já que o imposto agora incide sobre a matéria colectável e não sobre o lucro, como antes acontecia. Face ao exposto, e em nome da bancada do PS solicitou a sua suspensão, afirmando que se porventura for possível receber Derrama da Somincor, a sua bancada não deixaria de aprovar o seu lançamento, porque, então sim, seria uma mais-valia para o concelho. Por agora tal não se justifica, pois numa altura de crise como a actual se está a sobrecarregar ainda mais as empresas. -----

O Sr. **Dr. Nuno Pereira** questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre se foi feito algum estudo em termos do impacto que este imposto pode ter nos potenciais investidores que pretendam localizar-se em Almodôvar e, ainda, o que o mesmo representaria em termos do valor da receita a arrecadar. -----

O Sr. **Duarte Rodrigues** disse que discordava da intervenção do Sr. José da Lança quando este referiu que as diligências efectuadas pelo Executivo duram há muito tempo e não produzem resultados. Considerou, antes que o Executivo tem feito um trabalho louvável no sentido de Almodôvar poder vir a arrecadar parte da receita da derrama paga pela Somincor, ao contrário do que aconteceu nos mandatos do Partido Socialista, o que revelou uma falta de capacidade para lutar pelos direitos do nosso concelho. -----

Elogiou o trabalho desenvolvido pelo executivo do PSD nestes últimos anos, o qual pode vir a dar frutos que contribuam muito positivamente para minorar a dependência do Município relativamente às verbas do Orçamento do Estado. -----

O Sr. **José da Lança**, respondendo, frisou que só pagam Derrama no concelho as empresas com sede social em Almodôvar e que se trata de uma má política aplicar um imposto em cima de outro imposto, numa altura em que todos são unânimes em relação às consequências da crise económica sobre as empresas e que o seu lançamento não contribui para que elas invistam e se localizem neste concelho. -----

O Sr. **Duarte Rodrigues** dirigindo-se, de novo, ao Sr. José da Lança disse que, dos empresários do concelho de Almodôvar, provavelmente cerca de 80 a 90% não pagam Derrama pois são tributados em sede de IRS e consequentemente não são abrangidos por este imposto. -----

O Sr. **Vitor Libânio** interveio para reforçar a opinião da bancada do PSD de que acha justo que quem tem lucros contribua para melhorar a qualidade de vida dos mais necessitados do concelho, já que quem tem prejuízos não paga Derrama. -----

**O Sr. Presidente da Câmara**, na sua intervenção, começou por referir que a Autarquia tem de arrecadar receitas para poder aplicar políticas de carácter social actuando de forma justa e solidária. -----

Referindo-se, em seguida, às intervenções dos membros da Assembleia sobre esta matéria, pediu que tenham em conta o estudo da documentação existente, as leis aplicáveis e sua evolução, a leitura das actas da Câmara e da Assembleia em tudo o que se relaciona com a Somincor, onde de forma clara e objectiva se transcrevem as diligências que têm vindo a ser efectuadas no âmbito da Derrama, nos últimos anos e mais recentemente. Mencionou que a questão da Derrama acaba sempre por ser colocada em termos da Somincor, uma vez que se trata da maior empresa a operar ou com incidência no concelho, que tem um elevado número de trabalhadores, e que retira do subsolo do concelho uma enorme riqueza, ficando Almodôvar, em cada dia que passa, mais pobre com aquela exploração. Por isso, o concelho tem sido espoliado dos seus direitos ao longo destes anos, não recebendo qualquer percentagem do imposto pago pela Somincor, devendo parte da riqueza retirada ser-lhe restituída, para melhorar a qualidade de vida e as infra-estruturas do concelho. -----

Continuando, referiu que a Derrama existe como imposto antes e depois da Somincor, não tendo que ser associada apenas a esta empresa e/ou se esta paga ou não tal imposto em Almodôvar, já que o princípio da sua aplicação se prende com o que o deputado Vítor Libânio mencionou, isto é, o conjunto das empresas que estão em actividade no concelho e têm lucro devem pagar este imposto, que servirá, em parte, para ressarcir a sociedade dos impactos negativos que as mesmas originam, quer a nível ambiental, quer na rede viária ou em outras infra-estruturas, e por isso não deixará de ser justo que, havendo lucro, o mesmo possa contribuir para o desenvolvimento dos concelhos onde as mesmas laboram. Se é este o princípio da Derrama, não tem lógica que, invocando a crise, que serve para tudo, haja uma demissão das responsabilidades de cada um. A experiência na gestão na Câmara, mostra que são os próprios empresários que, quando apresentam as suas intenções de investimento, mencionam como vantagem para o concelho, a possibilidade de poderem vir a pagar este imposto e o que esperam do Executivo é antes uma colaboração no sentido da celeridade da análise dos projectos, desbloqueamento de situações que possam retardar essa apreciação, diligências junto das entidades do poder descentralizado para ultrapassar dificuldades processuais, entre outras. Isto é o que dizem os empresários e não há uma única empresa que deixe de se localizar no concelho por causa da ameaça do pagamento da Derrama. Disse ainda que o número de empresas em Almodôvar tributadas em sede de IRC tem aumentado nos últimos anos e que não tem havido qualquer questão com o pagamento da Derrama. -----

Esclareceu também que, fruto da evolução da legislação sobre Finanças Locais, já não é necessário que as empresas tenham a sede num

8	11
Livro	Folhas

concelho para que aí paguem Derrama, bastando que tenham estabelecimentos no mesmo e aos quais possa ser imputado determinado valor da massa salarial afecto a tal estabelecimento, através do qual é calculada a Derrama a pagar nesse concelho. É o que se passa com os bancos instalados em Almodôvar, com a área de serviço na auto-estrada e com outras empresas com um volume de negócios assinalável, tributadas em sede de IRC e cujo número tem vindo a aumentar, segundo informação da própria Direcção Distrital de Finanças. Não existem, por isso, muitas dúvidas do Executivo sobre a necessidade de lançamento da Derrama. -----

Relativamente ao caso concreto da Somincor e em virtude dos esforços desenvolvidos ao longo dos mandatos do PSD, adiantou que na própria Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, já está reconhecido o direito de Almodôvar ao recebimento de parte da Derrama proveniente daquela empresa, mas que, porém, não se chegou ainda a acordo relativamente à percentagem do imposto que Almodôvar deveria receber, já que o Executivo não concorda com os valores que foram adiantados, decorrendo, por isso, um processo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. Esse desacordo resulta de a Somincor afirmar não ser possível fornecer elementos sobre a repartição da massa salarial dos trabalhadores a operar no fundo da mina, nas várias frentes do concelho de Almodôvar e de Castro Verde. A Câmara de Almodôvar, no caso de esses valores não estarem disponíveis, propôs então que o cálculo e a divisão da Derrama se fizesse com base num critério, em função do volume de minério extraído do subsolo, pois são conhecidos os volumes extraídos dos coutos do Zambujal e da Graça dos Padrões, devendo a Somincor fornecer, para o efeito, os elementos necessários. Todavia, e nesta base, os volumes de minério em questão que são referidos, na sua opinião, são muito baixos continuando o assunto a ser estudado. Reconhece-se, assim, que existe uma percentagem da massa salarial afecta às galerias exploradas no subsolo do concelho, a qual deve levar, naturalmente, ao preenchimento adequado e correcto da declaração de IRC pela Somincor, dando origem a que uma parte da Derrama seja receita do Município de Almodôvar. -----

Deste modo, concluiu que a situação hoje vivida evidencia já uma enorme diferença face ao passado, isto é, o que dantes era impossível para o concelho de Almodôvar, hoje já se tornou possível, ou seja o direito de Almodôvar a receber Derrama da Somincor-----

Antes de terminar, voltou o Sr. **Presidente da Câmara** a reafirmar o princípio de que a Derrama é um imposto que se deve relacionar com uma responsabilidade social das empresas, as quais têm vindo, tendencialmente, a adoptar preocupações de carácter social na sua acção, responsabilidade que passa por aceitarem, sem quaisquer problemas, o pagamento de tal imposto. Referiu também, e a propósito das dificuldades geradas pela crise económica, que a Câmara fará tudo o que lhe fosse possível para ajudar as PME e micro empresas do concelho, mas que cabe ao Governo adoptar as

medidas que de facto contribuam para a sua saúde financeira e ultrapassem muitos dos seus problemas, pois grande parte delas são estranguladas pelos pagamentos efectuados, tarde e a más horas, pelos seus bens e fornecimentos, pelo pagamento do IVA mediante factura e não de recibo, ou pelos adiantamentos relativos ao "pagamento por conta. -----

Terminou respondendo ainda ao deputado **Dr. Nuno Pereira** que no ano 2008 a autarquia recebeu de Derrama mais de 160 mil euros, mas que este ano a receita tem sido menor. -----

O **Sr. José da Lança**, pedindo novamente a palavra, questionou o Sr. Presidente da Câmara sobre quantas empresas fixaram, em 2009, a sua sede no Concelho de Almodôvar. Disse concordar com o facto de a maior parte dos empresários do concelho não pagarem Derrama, já que são tributados em sede de IRS, mas que no seu entender isso se traduz numa injustiça para aqueles que pagam Derrama, pois assim uns são penalizados e outros não. -----

O **Sr. José Gonçalo** congratulou-se com o trabalho desenvolvido pela autarquia no sentido de esta poder vir a beneficiar da Derrama paga pela Somincor, uma vez que é do subsolo do concelho de Almodôvar que é extraída uma grande parte da riqueza que "alimenta" aquela empresa. -----

O **Sr. Presidente da Câmara**, respondendo ao Sr. José da Lança, disse que se ele considera que há uma injustiça nesta matéria, por aqueles que, pagando IRS, não pagam Derrama, talvez não aceitasse com agrado que os mesmos viessem a pagar tal imposto, se isso fosse possível, havendo por isso diversas interpretações sobre o assunto. -----

Explicou, de novo, que o princípio que conduziu a este imposto municipal se relaciona com o impacto provocado pelas empresas sobre as infra-estruturas dos concelhos onde estão instaladas e pela responsabilidade social que daí lhes advém. -----

O **Sr. Presidente da Mesa**, por não haver mais intervenções, colocou à votação a referida **proposta do Executivo nº 27/PC/2009, relativa ao lançamento da derrama** a qual foi aprovada por maioria, com 17 votos a favor e 6 votos contra. -----

### **A.3. APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA N.º 31/PC/2009, RELATIVA À TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM (anexo III); -**

O **Sr. Presidente da Mesa**, abriu as inscrições para discussão da proposta da Câmara, nº31/PC/2009, sobre a taxa municipal do direito de passagem a fixar em 0,25%. Não havendo pedidos de intervenção ou de esclarecimento, colocou-a à votação a qual foi aprovada por unanimidade. --

### **A.4. APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA N.º 25/PC/2009, RELATIVA À AUTORIZAÇÃO DO VALOR DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS OU REPARAÇÕES POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA (anexo IV); -----**



8	13
Livro	Folhas

O **Sr. Presidente da Mesa** antes de dar a palavra à Assembleia solicitou ao **Sr. Presidente da Câmara** que fizesse a apresentação da proposta o qual explicou que a mesma se refere ao limite máximo de que o Executivo pode dispor para autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa, para vigorar durante o actual mandato. De acordo com a legislação em vigor o montante máximo previsto para obras por administração directa é de 149 mil euros, podendo ser aumentado mediante deliberação da Assembleia Municipal. Na proposta em apreço o Executivo solicita, para a referida autorização, o limite máximo de 300 mil euros, tal como vigorou no anterior mandato, o qual não chegou a ser utilizado. Trata-se, assim, de acautelar uma eventual situação em que tal autorização se torne necessária, no futuro. ----

O **Sr. José Gonçalo** inquiriu o **Sr. Presidente da Câmara** sobre a razão deste aumento de 100% face ao que a legislação dispõe como base, e quais as obras previstas no âmbito desta medida. -----

O **Sr. José da Lança**, após a intervenção do **Sr. Presidente da Câmara**, concluiu que não existe uma previsão de obras que possam caber no âmbito desta autorização, pelo que lhe parece que a proposta não tem razão de ser. No entanto, disponibilizou-se para discutir e eventualmente aprovar o mesmo montante ou outro, caso se verifique uma situação concreta se tal for necessário. Não havendo obras agendadas que atinjam tais montantes, não há justificação para ir mais além do que estipula a lei e por isso a bancada do Partido Socialista não pode concordar com esta proposta. -----

O **Sr. Silvino Romana**, na defesa da proposta do Executivo, questionou o **Sr. José da Lança** sobre se este tinha conhecimento do tempo que leva a que um projecto seja aprovado e da tramitação necessária. Por se tratar de tempos longos, existe a justificação desta proposta pois ela vai no sentido de salvaguardar os "timings" em termos de conclusão das obras. -----

Em resposta ao **Sr. Silvino Romana**, o **Sr. José da Lança** disse que ele acabara de lhe dar razão, uma vez que se os tempos são realmente longos, então há espaço de tempo suficiente para trazer o assunto a debate na Assembleia e, se for caso, disso merecer a aprovação de todos os deputados. --

O **Sr. Presidente da Câmara** lembrou que a autorização é válida por quatro anos, ou seja, todo o mandato. Referiu que as obras com volume financeiro mais elevado são feitas por empreitada, mas no decorrer dos quatro anos, por qualquer razão, poderá ser necessário realizar alguma obra de maior vulto, por administração directa, e com este procedimento se está a acautelar a respectiva autorização. Lembrou, ainda, que a Assembleia pode, no âmbito das suas competências, fiscalizar qualquer obra do município, quer ela seja por administração directa ou por empreitada, independentemente dos valores envolvidos, e por isso a posição da Assembleia está sempre salvaguardada. ----

O **Sr. Presidente da Mesa**, não havendo mais intervenções, colocou à votação a proposta nº 25/PC/2009 relativa à autorização do valor da realização de obras ou reparação por administração directa, a qual foi aprovada, por maioria, com 17 votos a favor; 5 votos contra e uma abstenção.

**A.5. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL EM VIGOR (anexo V); -----**

O **Sr. Presidente da Mesa** solicitou ao Sr. Presidente da Câmara que justificasse a apresentação desta proposta, o qual disse que a alteração vem na sequência da entrada em vigor de nova legislação, segundo a qual deixa de existir quadro de pessoal, passando a haver mapas de pessoal onde estão discriminados o movimento de pessoal durante o ano, admissões, saídas e outras situações. O mapa contempla ainda as alterações ao próprio mapa verificadas durante o ano. -----

A **Dr.ª Maria Augusta** interveio para solicitar, se possível, um mapa de pessoal com os nomes e os cargos dos trabalhadores do município, tendo o **Sr. Presidente da Câmara** respondido que o mapa seria facultado, acrescentando que neste momento a Câmara tem duzentos e poucos trabalhadores com o vínculo contratual mais sólido e algumas dezenas com outros tipos de vínculo em colaboração com o Centro de Emprego ou através de estágios profissionais. Referiu, ainda, que na última sessão do ano, o mapa de pessoal para vigorar durante o ano de 2010, será submetido novamente a aprovação da Assembleia.

Não havendo mais pedidos de esclarecimento o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a **alteração ao mapa de pessoal** que foi aprovada por unanimidade. -----

**A.6. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO (TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA) PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA. -----**

Após apresentar o assunto, o **Sr. Presidente da Mesa**, solicitou aos líderes das bancadas que apresentassem propostas nominais para serem votadas por escrutínio secreto. -----

O **Sr. José da Lança** apresentou uma proposta no sentido de o Presidente da Junta efectivo pertencer à bancada do PSD e o seu substituto do PS. -----

O **Sr. Duarte Rodrigues** propôs à semelhança do que aconteceu no passado, o Presidente da Junta de Freguesia de Almodôvar para **membro efectivo** da Assembleia Distrital e o Presidente da Junta de Freguesia do Rosário para **membro substituto**, sendo esta uma proposta de continuidade, pois são os nomes que no último mandato foram os representantes de Almodôvar. -----

Em virtude desta proposta o **Sr. José da Lança** retirou a proposta do PS.

Colocada à votação, por escrutínio secreto, a **proposta apresentada pelo Sr. Duarte Rodrigues**, foi aprovada, **por maioria**, com 16 votos a favor, 5 votos contra e 2 votos em branco, tendo sido eleitos para a **Assembleia Distrital de Beja** como **membro efectivo** o **Sr. Ricardo Colaço**, e como **membro suplente** o **Sr. Francisco da Luz**. -----

**A.7. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO (TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA) QUE EM**

8	75
Livro	Folhas

**REPRESENTAÇÃO DE TODAS AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO PARTICIPARÁ NO XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES.** -----

O Sr. Presidente da Mesa explicou que este Congresso acontece no início de cada mandato autárquico, com excepção dos congressos extraordinários e que são representantes do Município o Presidente da Câmara; o Presidente da Assembleia e um representante dos presidentes das juntas de freguesia. Seguidamente solicitou a apresentação de propostas.

O Sr. Duarte Rodrigues, líder da Bancada do PSD, apresentou como proposta os nomes do Presidente da Junta de Freguesia da Aldeia dos Fernandes para primeiro nome e o do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Nova como substituto, respectivamente os Srs. António José Matilde e João Manuel Paleta. -----

Não havendo intervenções, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação através de escrutínio secreto, a proposta apresentada pelo Sr. Duarte Rodrigues, a qual foi aprovada por maioria, com 16 votos a favor, 6 votos contra e um voto em branco. -----

**A.8. ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA INTEGRAR A ASSEMBLEIA DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO.** -----

O Sr. Presidente da Mesa informou que os estatutos da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo-CIMBAL-tinham sido aprovados na sessão da Assembleia Municipal de Dezembro de 2008 e distribuídos aos novos membros deste mandato. Na sessão de Junho de 2009 desta Assembleia e em cumprimento daqueles estatutos foram eleitos os três representantes naquele órgão, cujo mandato entretanto terminou, sendo necessário eleger os novos representantes, o que será efectuado através do método de Hondt. -----

O Sr. Presidente da Câmara explicou em seguida que este processo decorre da nova Lei nº 45/2008 de 27 de Agosto sobre o associativismo intermunicipal e comunidades com fins específicos, e que a CIMBAL irá gerir os fundos comunitários do QREN 2007/2013. A novidade neste processo foi a de os municípios através das suas associações, poderem gerir de modo próprio 25% dos fundos comunitários, através da figura da contratualização, facto que levou à formação da CIMBAL, tendo como âmbito geográfico a chamada NUT 3, que abrange os municípios do Distrito de Beja, com a excepção do Concelho de Odemira, que está inserido no Grupo dos Municípios do Alentejo Litoral. -----

Disse ainda que esta associação tanto pode vir a substituir a actual AMBAAL, como coexistirem as duas em simultâneo. Uma característica desta associação CIMBAL é a de ter uma assembleia intermunicipal, composta por representantes das Assembleias Municipais, tendo cabido a Almodôvar a designação de três representantes. -----

O Sr. Presidente da Mesa informou que da aplicação do método de Hondt à composição da Assembleia resulta uma representação partidária de dois

membros do PSD e um do PS, pelo que perguntou aos líderes das bancadas se tinham propostas para apresentar em separado ou uma proposta de consenso contemplando aquela representação partidária o que facilitaria a eleição. -----

Foi então apresentada uma proposta de consenso, composta pelos seguintes membros: **Francisco Lourenço Teixeira e Duarte Manuel Rodrigues, pelo PSD e António Manuel E. Santo, pelo PS.** -----

Colocada à votação, por escrutínio secreto, foi esta proposta aprovada por maioria, com 21 votos a favor e dois votos em branco. -----

#### **A.9. APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA.** -----

Sobre esta matéria o **Sr. Presidente da Mesa**, pedindo dispensa da leitura da mesma, explicou aos novos membros da Assembleia os motivos da necessidade da de uma aprovação da acta em minuta, e que é a de dar força executiva imediata às deliberações tomadas na Assembleia.-----

Em seguida, leu apenas os resultados das votações efectuadas e relativas às rubricas que integraram a presente sessão, após o que colocou à votação a **acta em minuta**, a qual foi aprovada por **unanimidade**.-----

#### **B – PERÍODO APÓS A ORDEM DO DIA** -----

##### **B.1. - INTERVENÇÃO DOS MUNICÍPES (N.º 6, DO ART.º 84.º DA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO);** -----

Finda a ordem de trabalhos foi, nos termos do Regimento e do n.º 6, do art.º 84º da Lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, dada a palavra à assistência, tendo pedido a palavra o munícipe **Sr. Carlos Rosa** que, após se ter identificado, disse que as actas das reuniões de Câmara desde Junho último não estão disponíveis no sítio da internet da Câmara Municipal. -----

O **Sr. Presidente da Mesa** respondeu que se iria informar dos motivos de tal facto, mas que as actas da Câmara são um documento público disponível a todos os cidadãos que as podem consultar nos locais habituais e que as mesmas são distribuídas reularmente a todos os membros da Assembleia há muitos anos e sem interrupção-----

**FECHO:** - Nada mais havendo a tratar, pelo **Sr. Presidente da Mesa** foi declarada encerrada a sessão n.º 06/2009 eram 23:00 horas e 34 minutos do dia 25 de Novembro de 2009. -----

Para constar e fins consignados no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se lavrou a presente acta da sessão, que depois de aprovada, vai ser assinada. -----

E eu, Manuel António Felisberto Francisco, Assistente Técnico, a secretariei, a redigi e subscrevo. -----

